



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

CNPJ – 01.615.398/0001-33

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0040102/23

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

CONTRATADA: ALMEIDA E COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES SS, CNPJ: 19.756.665/0001-58

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

O(A) Sr.(a) **GENILCE VALE DOS SANTOS**, agente de controle interno, inscrito no CPF nº 008.313.912-51, responsável pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Tracuateua, nomeado nos termos da Portaria nº 002/2023-CMT, DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n.º 0040102/23, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2023, tendo por objeto a “**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA JURÍDICA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS NA ESFERA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA – PA NO EXECÍCIO DE 2023, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**”, com base nas regras insculpidas pelo (a) Art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

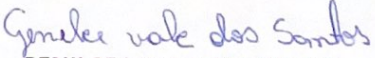
(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tracuateua/Pará, 06 de janeiro de 2023.


GENILCE VALE DOS SANTOS
Agente de Controle Interno